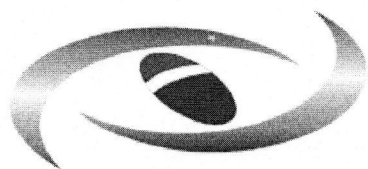


T. C.-MS
Fis. 17
Rub. m



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO TC/17618/2013

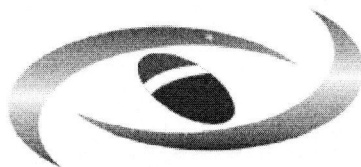
CONTRATO N.008/2014

Contrato que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado/MS e a empresa PAULO ROBERTO LATINE ME especializada no fornecimento de Café dos tipos em grão e solúvel.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da fazenda, sob o numero 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes -- CEP 79.031-902, Campo Grande/MS representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA** doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa **PAULO ROBERTO LATINE ME**, inscrita no CNPJ n. 02.810.684/0001-12, estabelecida na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, n. 481, Polo Empresarial Norte, em Campo Grande - MS, que neste ato comparece através de seu representante legal Senhor **Paulo Roberto Latine**, brasileiro, portador do CPF n. 069.535.378-09, residente e domiciliado na Rua Antonina Castro Faria, s/n, Monte Castelo, nesta Capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam em firmar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Fornecimento de 900 kg de café em grão e de 900 kg de café solúvel tipo cappuccino, com entrega conforme solicitação do Departamento de Gestão de Infraestrutura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – do regimento da execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega dos produtos conforme solicitação feita pelo TRIBUNAL, em sua sede, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dessa solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – do preço e forma de pagamento

O valor total do contrato é de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**, conforme proposta de preços que é parte integrante desse processo.

3.1- A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao setor financeiro do TRIBUNAL com o aceite do setor competente até o 5º dia útil do mês subsequente;

3.2- Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento só será realizado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;

3.3- O valor será depositado em conta corrente no Banco 237, Ag. 0073-6 c/c. 139616-1.

CLÁUSULA QUARTA – da forma de reajuste

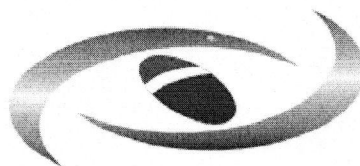
Os valores previstos neste contato, durante seu período de vigência não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	3.3.90.30.00	00

CLÁUSULA SEXTA – da vinculação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação por se tratar de gêneros que só possam ser fornecidos pelo produtor, empresa ou representante exclusivo conforme disposto no inciso I do art. 25, da Lei Federal n. 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico exarado e devidamente homologado pelo Presidente do Tribunal de Contas, publicado no diário Oficial do Estado, sendo parte integrante do Processo TC/17618/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - das obrigações do TRIBUNAL

O TRIBUNAL se obriga a:- realizar o pagamento na forma disposta na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor da parcela e juros de 1% a.m.;

CLÁUSULA OITAVA- das obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas a CONTRATADA obriga-se a:

8.1- Fornecer o produto conforme solicitação do Departamento de Gestão de Infraestrutura;

8.2- Apresentar a Nota Fiscal ao setor financeiro até o 5º dia útil do mês subsequente;

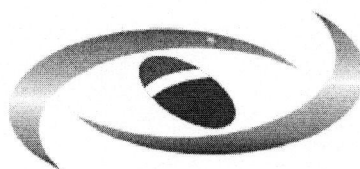
8.3- Manter as condições da contratação até o final do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA – da rescisão contratual

São causas de rescisão contratual, o inadimplemento do pagamento pelo TRIBUNAL e a não realização do objeto deste exceto nos casos de força maior ou caso fortuito, que deverá ser justificado pelo CONTRATANTE e analisado pela Direção da ESCOEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – do prazo

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – do foro

Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias iguais de teor forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande, 30 de abril de 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÍCERO ANTONIO DE SOUZA – CONSELHEIRO PRESIDENTE

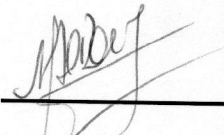


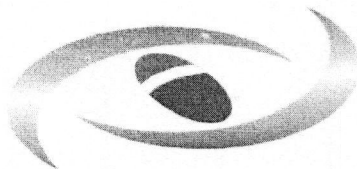
PAULO ROBERTO LATINE
CPF n. 069.535.378-09

TESTEMUNHAS:

NOME: Guaraciara
CPF: 249.763.001-10

NOME: Marcia Helena H. Razzin
CPF: _____


Marcia Helena H. Razzin
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DIRETOR
CRC-MS 004308/0-6



T.C.-MS	
Fls.	77
Rub.	212

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO TC/17618/2013
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.008/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado/MS e a empresa PAULO ROBERTO LATINE ME especializada no fornecimento de Café dos tipos em grão e solúvel.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da fazenda, sob o numero 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes -- CEP 79.031-902, Campo Grande/MS representado pelo seu Presidente Conselheiro **Waldir Neves Barbosa** doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa **PAULO ROBERTO LATINE ME**, inscrita no CNPJ n. 02.810.684/0001-12, estabelecida na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, n. 481, Polo Empresarial Norte, em Campo Grande - MS, que neste ato comparece através de seu representante legal Senhor **Paulo Roberto Latine**, brasileiro, portador do CPF n. 069.535.378-09, residente e domiciliado na Rua Antonina Castro Faria, s/n, Monte Castelo, nesta Capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam em firmar o primeiro termo aditivo ao contrato n. 008/2014 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

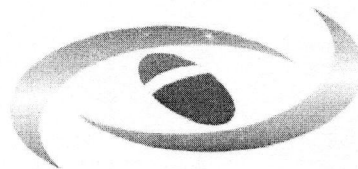
Ficam alteradas as cláusulas terceira e décima do termo de Contrato n. 008/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – das alterações-Do valor

O valor total do contrato será de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, conforme proposta de preços que é parte integrante desse processo.

2.1- O valor será depositado em conta corrente no Banco 237, Ag. 0073-6 c/c. 139616-1.

Handwritten signatures: MB and a stylized 'X' or 'Z' mark.



T.C.-MS	
Fls.	75
Rub.	2108

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – do prazo

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela dotação:

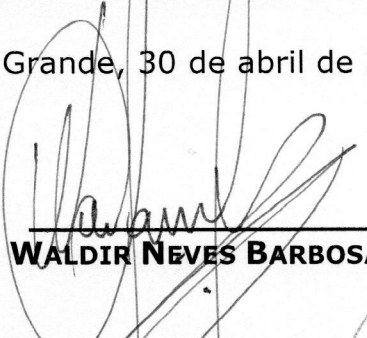
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	3.3.90.30.00	00

CLÁUSULA QUINTA – disposições gerais

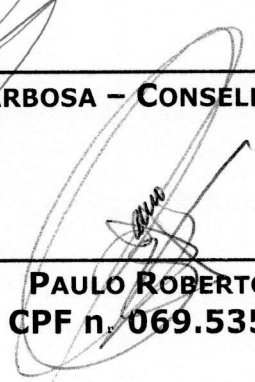
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 008/2014

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias iguais de teor forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande, 30 de abril de 2015.

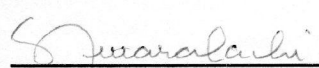


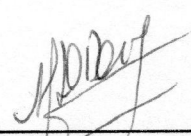
WALDIR NEVES BARBOSA – CONSELHEIRO PRESIDENTE/TCE/MS

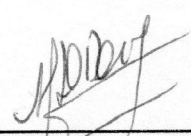


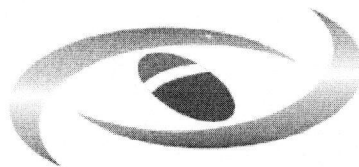
PAULO ROBERTO LATINE
CPF n. 069.535.378-09

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 249.763.001-10

NOME: 
CPF: 445.928.761-72


Marcia Helena H. Razzini
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DIRETOR
CRC-MS 004308/0-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PROCESSO TC/17618/2013
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.008/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado/MS e a empresa PAULO ROBERTO LATINE ME especializada no fornecimento de Café dos tipos em grão e solúvel.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da fazenda, sob o numero 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes -- CEP 79.031-902, Campo Grande/MS representado pelo seu Presidente Conselheiro **Waldir Neves Barbosa** doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa **PAULO ROBERTO LATINE ME**, inscrita no CNPJ n. 02.810.684/0001-12, estabelecida na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, n. 481, Polo Empresarial Norte, em Campo Grande - MS, que neste ato comparece através de seu representante legal Senhor **Paulo Roberto Latine**, brasileiro, portador do CPF n. 069.535.378-09, residente e domiciliado na Rua Antonina Castro Faria, s/n, Monte Castelo, nesta Capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam em firmar o primeiro termo aditivo ao contrato n. 008/2014 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

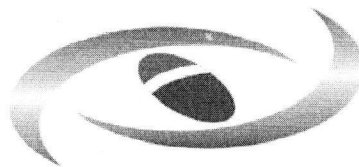
CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Ficam alteradas as cláusulas terceira e décima do termo de Contrato n. 008/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – das alterações-Do valor

O valor total do contrato será de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, conforme proposta de preços que é parte integrante desse processo.

2.1- O valor será depositado em conta corrente no Banco 237, Ag. 0073-6 c/c. 139616-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – do prazo

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela dotação:

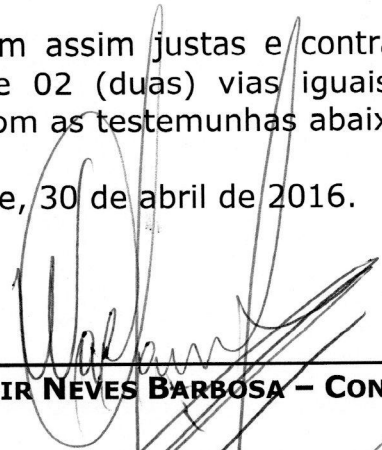
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	3.3.90.30.00	00

CLÁUSULA QUINTA – disposições gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 008/2014

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias iguais de teor forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande, 30 de abril de 2016.


WALDIR NEVES BARBOSA – CONSELHEIRO PRESIDENTE/TCE/MS

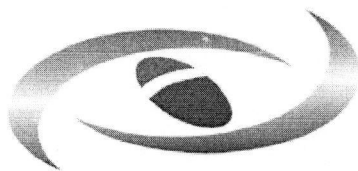

PAULO ROBERTO LATINE
CPF n. 069.535.378-09

TESTEMUNHAS:

NOME: Guaraci
CPF: 249.763.001-10

NOME: Márcia Helena Koloma Rozzi
CPF: 445.928.761-72

De: Divisão de Licitação, Contratos e Convênios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PROCESSO TC/17618/2013
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.008/2014

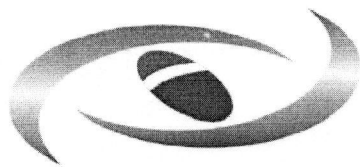
3º Termo Aditivo ao Contrato que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado/MS e a empresa PAULO ROBERTO LATINE ME especializada no fornecimento de Café dos tipos em grão e solúvel.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da fazenda, sob o numero 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes -- CEP 79.031-902, Campo Grande/MS representado pelo seu Presidente Conselheiro **Waldir Neves Barbosa** doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa **PAULO ROBERTO LATINE ME**, inscrita no CNPJ n. 02.810.684/0001-12, estabelecida na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, n. 481, Polo Empresarial Norte, em Campo Grande - MS, que neste ato comparece através de seu representante legal Senhor **Paulo Roberto Latine**, brasileiro, portador do CPF n. 069.535.378-09, residente e domiciliado na Rua Antonina Castro Faria, s/n, Monte Castelo, nesta Capital, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam em firmar o primeiro termo aditivo ao contrato n. 008/2014 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Fica alterada a cláusula Décima do termo de Contrato n. 008/2014, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Handwritten signatures and initials:
CMB
X
56700,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela dotação:

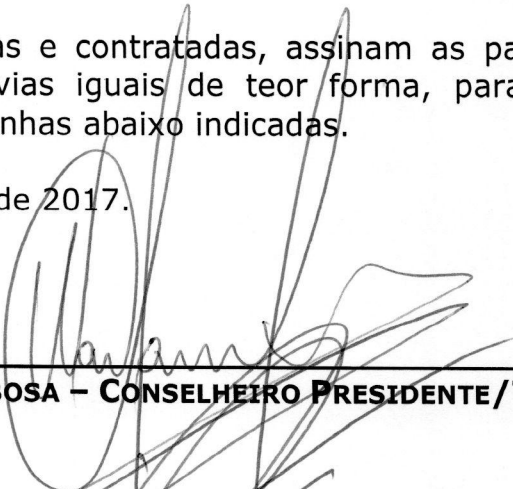
CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101- Tribunal de Contas/MS	3.3.90.30.00- Material de Consumo	00

CLÁUSULA TERCEIRA – disposições gerais

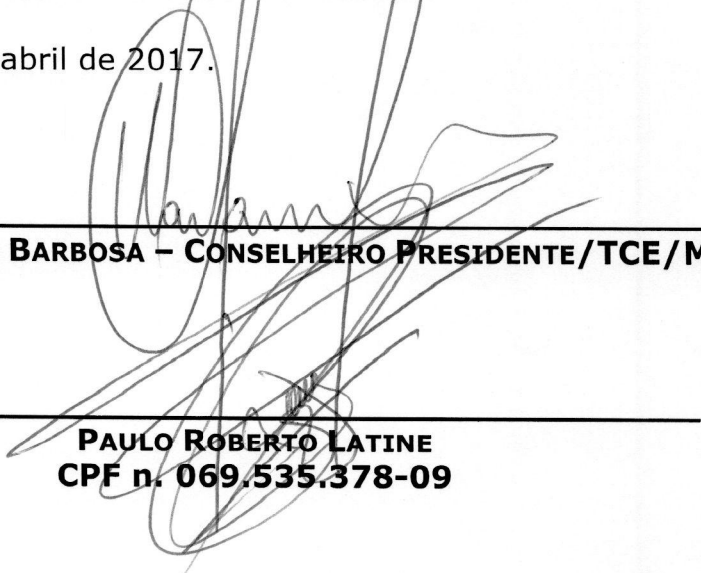
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n. 008/2014

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento e 02 (duas) vias iguais de teor forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande, 30 de abril de 2017.



WALDIR NEVES BARBOSA – CONSELHEIRO PRESIDENTE/TCE/MS



PAULO ROBERTO LATINE
CPF n. 069.535.378-09

TESTEMUNHAS:

NOME: Seu nome aqui
CPF: 249.763.001-10

NOME: Márcia Helena Kokame Rezzi
CPF: 445.928.761-72